



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.832/2025

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

O Município de São Bento do Sapucaí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.195.823/0001-58 com sede na Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 - Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí - SP, 12490-000, por meio de sua Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com base nos parâmetros previstos na Lei federal nº 14.903/2024, torna pública a abertura do presente Edital de FOMENTO CULTURAL.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital de seleção apresenta-se como a forma mais adequada de atender ao interesse público, por conceder tratamento isonômico a todos os interessados
- 1.2. Os participantes deverão seguir as normas estabelecidas no presente Edital.
- 1.3. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para realização de oficinas e atividades que resgatem memórias e saberes populares, promovendo o espírito natalino e o engajamento comunitário, sob o tema “Natal do Baú Iluminado”.
- 1.4. Este edital tem por finalidade promover a valorização de saberes manuais e tradições natalinas e incentivar a educação cultural e o artesanato local promovendo atividades aos públicos infantil, juvenil e adultos
- 1.5. O processo será conduzido e gerenciado administrativamente pela Comissão Técnica do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, formada por 03 (três) servidores indicados e nomeados mediante portaria, com expedição e publicação no site oficial do Município.
- 1.6. A Comissão Técnica do Departamento de Cultura, a quem compete analisar o mérito dos projetos e demais documentos apresentados, atribuindo-lhes as respectivas pontuações, conforme o sistema de avaliação e critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.7. Para os fins desse Edital, entende-se como proponente o produtor cultural na qualidade de pessoa física ou jurídica.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Edital nº 018/2025 destina-se à seleção de produções culturais nos mais diversos segmentos artísticos, tais como: oficinas, música, canto, artes cênicas, entre outros. O objetivo central é fomentar, promover e divulgar a produção cultural de grupos e artistas locais, contribuindo para a formação cultural e educacional dos cidadãos, valorização da identidade artística do município e ampliação da oferta de lazer, convivência comunitária e entretenimento de qualidade.
- 2.2. O projeto artístico apresentado pelo proponente deverá obrigatoriamente fazer referência ao tema natalino, de modo que as apresentações e atividades estejam



vinculadas ao espírito e à simbologia do Natal. As apresentações deverão ser realizadas ao vivo, entre os dias 29 de novembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, em datas e horários definidos no cronograma oficial estabelecido pela Comissão Técnica do Departamento de Cultura, observada a programação geral do “Natal do Baú Iluminado”.

- 2.3. Todas as apresentações deverão ser classificadas como livre para todos os públicos, sendo vedada a utilização de conteúdos que possam ferir princípios éticos, religiosos, culturais ou que contenham expressões de preconceito, violência ou discriminação.
- 2.4. As propostas selecionadas deverão observar o caráter gratuito e de acesso universal ao público, sendo vedada a cobrança de ingressos ou taxas de participação.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Natal é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico que tem por finalidade valorizar e reconhecer os talentos artísticos da municipalidade, incentivar o surgimento de novos artistas e ampliar a visibilidade das produções locais. O evento propõe-se a ser um espaço dinâmico de encontro entre artistas e público, promovendo a circulação e a fruição das mais diversas expressões estéticas e linguagens. Busca impulsionar o desenvolvimento cultural de São Bento do Sapucaí, fortalecer a economia criativa e celebrar as manifestações artísticas que refletem a identidade e a riqueza cultural do município, acolhendo tanto a comunidade local quanto os visitantes.
- 3.2. A proposta artística deverá ser apresentada por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada, interessada na prestação dos serviços artístico-culturais estabelecidos neste Edital, observados os requisitos e critérios de participação
- 3.3. A seleção das propostas visa, ainda, contribuir para o fortalecimento da Economia Criativa, alinhada a diretrizes legais e estratégicas que promovem o desenvolvimento territorial, a sustentabilidade, o fortalecimento de pequenos empreendimentos locais e a valorização da diversidade cultural, em conformidade com os fundamentos legais dispostos na política municipal de Cultura.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O presente Edital fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:
 - 4.1.1. Constituição Federal de 1988, artigos 215 e 216, que asseguram os direitos culturais, a proteção das manifestações culturais e o acesso à produção artística;
 - 4.1.2. Lei Nacional nº 14.903/2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura;
 - 4.1.3. Lei Nacional nº 12.343/2010, que estabelece o Plano Nacional de Cultura;
 - 4.1.4. Lei Nacional nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;
 - 4.1.5. Lei Nacional nº 14.835/2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC);
 - 4.1.6. Lei Municipal nº 1.911/2017, que estabelece o Plano Municipal de Cultura
 - 4.1.7. Lei Municipal nº 2.375/2023, que institui o Plano Municipal de Cultura.



5. DAS CONDIÇÕES, REQUISITOS E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Poderão participar do processo de seleção deste Edital, na qualidade de proponente:
 - 5.1.1. Pessoa física (CPF);
 - 5.1.2. Pessoa jurídica (CNPJ), desde que constituída como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME).
- 5.2. São requisitos de participação:
 - 5.2.1. Que o proponente comprove atuação no município nos anos de 2024 ou 2025
 - 5.2.2. Que o proponente, na qualidade de pessoa física, comprove domicílio em São Bento do Sapucaí há, no mínimo, 02 (dois) anos.
 - 5.2.3. Que o proponente, na qualidade de pessoa física, que represente grupo ou coletivo cultural, apresente termo de anuência (Anexo VI), devidamente assinado por, no mínimo, 03 (três) integrantes do grupo/coletivo, que o autorizem formalmente como representante.
 - 5.2.4. Que a empresa proponente, na qualidade de pessoa jurídica, esteja devidamente constituída e enquadrada como MEI ou ME, e ainda:
 - 5.2.4.1. Ter sede no município de São Bento do Sapucaí;
 - 5.2.4.2. Estar com situação cadastral ativa;
 - 5.2.4.3. Apresentar atividade e funcionamento há, no mínimo, 02 (dois) anos;
 - 5.2.4.4. Comprovar, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
- 5.3. Não poderão participar do processo de seleção deste Edital:
 - 5.3.1. Proponentes que não atendam aos requisitos de participação;
 - 5.3.2. Proponente com idade inferior a 18 anos;
 - 5.3.3. Proponente com pendências de prestação de contas relativas a editais e/ou projetos culturais anteriores, até a data limite de inscrição;
 - 5.3.4. Proponentes que integrem comissões mencionadas neste Edital, bem como seus parentes até 3º grau;
 - 5.3.5. Proponente em situação de inadimplência perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.3.6. Proponente inadimplente em contratos e/ou convênios celebrados com o poder público federal, estadual ou municipal;
 - 5.3.7. Proponentes suspensos de licitar ou impedidos de contratar em virtude de sanção aplicada por órgão ou ente da Administração Pública, em qualquer esfera, ou declarados inidôneos.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. O presente Edital será publicado em 04/11/2025 e as inscrições estarão disponíveis no período de 04/11/2025 a 25/11/2025, bem como o recebimento da documentação exigida.
- 6.2. A inscrição é gratuita. Ao realizá-la, o proponente declara estar ciente e de acordo com todas as condições, normas e exigências deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.
 - 6.2.1. O interessado deverá ler integralmente o Edital antes da inscrição, a fim de compreender suas atribuições e responsabilidades.
- 6.3. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça da Bandeira, nº 210, no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, mediante apresentação



de toda a documentação exigida, ou por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/Jz1mDHR87kwUdjcr9>, devendo ser anexada a documentação exigida digitalmente

- 6.4. Ao se inscrever, o proponente autoriza o Município a utilizar, de forma gratuita e definitiva sua imagem e voz, bem como a de sua equipe, em fotos, vídeos e outros registros relacionados ao evento, para fins de divulgação institucional.
- 6.5. No caso de pessoa jurídica, deverá ser indicado um responsável (pessoa física, maior de 18 anos, domiciliado em São Bento do Sapucaí), que responderá pela execução da proposta.
- 6.6. As informações prestadas no formulário e nos anexos são de inteira responsabilidade do proponente, que deverá garantir a veracidade, completude e envio correto dos documentos.
- 6.7. O proponente é responsável pela legitimidade das informações e documentos apresentados em todas as fases do processo.
- 6.8. Não haverá devolução de qualquer valor ou ressarcimento ao proponente por custos relacionados à preparação da inscrição.
- 6.9. As inscrições serão encerradas às 15h59 (horário local) do dia 25/11/2025.
- 6.10. Não será aceito envio de inscrições ou documentos por WhatsApp, e-mail, Correios ou qualquer outro meio que não seja descrito no item 6.3.
- 6.11. Esclarecimentos sobre inscrições serão prestados com a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico através do telefone (12) 3971-2496 ou pelo e-mail: cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br.
- 6.12. O proponente é responsável por garantir que todos os integrantes da equipe tenham ciência de sua participação no projeto. O Município não se responsabilizará por divergências internas.
- 6.13. A seleção observará a pontuação atribuída conforme os critérios estabelecidos (qualidade técnica, diversidade da equipe, ações de acessibilidade e contrapartidas).
- 6.14. A comprovação das condições de participação se dará pela análise dos documentos obrigatórios anexados no ato da inscrição e pela verificação no Cadastro Cultural de São Bento do Sapucaí.
- 6.15. No ato da inscrição, o proponente declara, para fins legais, que conhece e concorda com todas as disposições do Edital.
- 6.16. Documentação obrigatória:
 - 6.16.1. Pessoa Física:
 - 6.16.1.1. Planilha de execução financeira (Anexo II);
 - 6.16.1.2. Portfólio Cultural
 - 6.16.1.3. Documento oficial de identificação (frente e verso);
 - 6.16.1.4. Comprovante de domicílio atualizado em nome do proponente;
 - 6.16.1.5. Termo de anuência (quando representante de grupo/coletivo);
 - 6.16.1.6. Certidões negativas (Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal);
 - 6.16.1.7. Comprovante de conta-corrente vinculada ao CPF do proponente de uso exclusivo para o desenvolvimento do projeto.
 - 6.16.2. Pessoa Jurídica:
 - 6.16.2.1. Planilha de execução financeira (Anexo II);
 - 6.16.2.2. Portfólio Cultural
 - 6.16.2.3. Documento oficial de identificação do representante legal;
 - 6.16.2.4. Comprovante de endereço do representante legal e da empresa;
 - 6.16.2.5. Cartão CNPJ (situação ativa);



- 6.16.2.6. Certidões negativas (Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal);
- 6.16.2.7. Conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente de uso exclusivo para o desenvolvimento do projeto;
- 6.16.2.8. Documentos constitutivos da empresa (Contrato Social, MEI ou ME) e registro na Junta Comercial.
- 6.16.3. Observações finais:
 - 6.16.3.1. Certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas;
 - 6.16.3.2. Comprovantes de endereço devem ter no máximo 90 dias;

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 7.1. A análise e seleção dos projetos que comporão a programação cultural do “Natal, Baú Iluminado” ocorrerá em duas etapas:
 - 7.1.1. A análise documental e classificação que seguirá a ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor resultado).
- 7.2. A classificação seguirá a ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor resultado).
- 7.3. Projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos serão automaticamente desclassificados.
- 7.4. Os critérios de análise e pontuações atribuídas ao projeto, ocorrerá de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I.	Efeitos artísticos, culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	20 pontos
a)	Contribuição do projeto para o fortalecimento da identidade cultural local e valorização de artistas e grupos do município.	0	2 - 5	6	
b)	Impacto social e econômico previsto, considerando geração de oportunidades, circulação cultural e estímulo à economia criativa.	0	2 - 6	7	
c)	Relevância da proposta no contexto das políticas públicas de cultura, inclusão social e diversidade cultural.	0	2 - 6	7	
II.	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	70 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional do proponente para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2 - 8	9 - 10	



b)	Projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2 - 8	9 - 10	
c)	Projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	2 - 8	9 - 10	
d)	Projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2 - 8	9 - 10	
e)	Projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2 - 8	9 - 10	
f)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	2 - 8	9 - 10	
g)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2 - 8	9 - 10	
III.	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário.	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	10 pontos
a)	Número estimado de beneficiários diretos e indiretos, considerando o alcance do projeto.	0		2	
b)	População de baixa renda, morador de rua, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0		2	
c)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0		2	
d)	Preto, Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0		2	
e)	Diversidade e inclusão do público atendido, com atenção a acessibilidade, faixas etárias e grupos sociais.	0		2	

7.5. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

7.5.1. Maior pontuação no critério I – Efeitos artísticos, culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto

7.5.2. Prioriza-se o projeto que demonstre maior impacto e relevância para o desenvolvimento cultural e social do município.

7.5.3. Maior abrangência do projeto considerando o público beneficiário (critério 7.5.4. III)

7.5.5. Considera-se o projeto que alcance maior número de pessoas e promova maior diversidade e inclusão no público atendido.



- 7.5.6. Maior experiência e qualificação do proponente e equipe (subitens de II – Execução e detalhamento do Plano de Trabalho)
- 7.5.7. Avalia-se histórico de atuação do proponente no segmento cultural, portfólio e capacidade de execução comprovada.
- 7.5.8. Maior detalhamento e viabilidade do plano de trabalho (subitens de II) Considera-se o projeto com cronograma mais completo, orçamento compatível e estratégia de execução mais clara.
- 7.6. O resultado final, contendo a classificação de todos os proponentes contemplados, será divulgado e publicado no site oficial da Prefeitura do Município de São Bento do Sapucaí, conforme o cronograma previsto neste Edital, servindo como forma oficial de comunicação aos participantes.
- 7.7. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico definirá o cronograma das apresentações, informando aos selecionados as datas, horários e locais de execução dos projetos.
- 7.8. Após a seleção, os representantes dos projetos deverão comparecer na data, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, para os alinhamentos necessários à execução das propostas.
- 7.9. O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desclassificação do projeto selecionado. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá, a seu critério, agendar outra apresentação, mantendo a programação do evento.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS, SEGMENTOS CONTEMPLADOS, VALORES DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS, FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do Orçamento do Departamento de Cultura, totalizando R\$ 29.350,00 (vinte e nova mil e trezentos e cinquenta reais).
- 8.2. O valor máximo de repasse para cada projeto selecionado será limitado de acordo com o segmento cultural, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA ARTES CÊNICAS				
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Personagens Artísticos: Papai Noel	Atuação artística de personagem Papai Noel, com vestimentas próprias e adequadas ao período natalino, para atendimento ao público em geral, especialmente crianças.com 4h por dia totalizando 32hs	1	R\$ 2.200.00	R\$ 2.200.00



Personagens Artísticos: Mamãe Noel	Atuação artística de personagem Mamãe Noel, com vestimentas próprias e adequadas ao período natalino, para atendimento ao público em geral, especialmente crianças.com 4h por dia totalizando 32hs	1	R\$ 1.600.00	R\$ 1.600.00
Personagens Artísticos: Ajudantes	Atuação artística de personagem Ajudante de Papai Noel, com vestimentas próprias e adequadas ao período natalino, para atendimento ao público em geral, especialmente crianças.com 4h por dia totalizando 32hs	2	R\$ 1.600.00	R\$ 3.200.00
Valor total para a categoria				R\$ 7.000.00
CATEGORIA MÚSICA / CANTO / CORAL				
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Grupos Musicais (Solo ou Dupla)	Apresentações de no mínimo 60min	3	R\$ 850.00	R\$ 2.550.00
Grupos Instrumentais	Apresentações de no mínimo 60min	3	R\$ 2.100.00	R\$ 6.300.00
Valor total para a categoria				R\$ 8.850.00
CATEGORIA OFICINA CULTURAIS				
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Oficinas de brinquedos clássicos natalinos	Ação de oficina para criação de brinquedos com	3	R\$ 1.500.00	R\$ 4.500.00



	duração mínima de 4h			
Oficinas de Artesanatos Natalinos	Ação de oficina para criação de artesanato com duração mínima de 4h	3	R\$ 1.500.00	R\$ 4.500.00
Oficinas de Atividades	Ação de oficina para atividades iterativas com duração mínima de 4h	3	R\$ 1.500.00	R\$ 4.500.00
Valor total para a categoria				R\$ 13.500.00

- 8.3. O pagamento dos recursos será efetuado por meio de depósito em conta-corrente em nome do proponente em parcela única, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural;
- 8.4. O pagamento deverá ser realizado em conta bancária em nome do proponente, prevendo-se a retenção de impostos e tributos de acordo com o regime tributário aplicável.
- 8.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo de repasse passará a fluir a partir da regularização documental pelo proponente.
- 8.6. O pagamento dos recursos está condicionado à comprovação de regularidade fiscal nas três esferas (municipal, estadual e federal), devendo o proponente manter a documentação atualizada.
- 8.7. A transferência bancária somente será realizada em conta ativa e regular, sendo o proponente responsável pela veracidade e atualização dos dados cadastrais.
- 8.8. O proponente deverá encaminhar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação, relatório detalhado contendo:
 - 8.8.1. Registro dos resultados (fotos, matérias de jornal, mídias digitais, relatos e outros materiais de divulgação).
 - 8.8.2. Quantitativo de público e faixa etária por apresentação.
 - 8.8.3. Prestação de contas das despesas realizadas, com apresentação de notas fiscais, recibos e comprovantes.
 - 8.8.4. Outras informações e materiais que o proponente considerar relevantes para comprovar os resultados alcançados.
- 8.9. Serão de responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do projeto, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.10. A comprovação do pagamento de cachês artísticos aos integrantes do projeto deverá constar na prestação de contas, mediante notas fiscais ou documentos equivalentes que comprovem o efetivo repasse dos valores previstos na planilha orçamentária.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO

- 9.1. O Termo de Compromisso e Execução Cultural é o instrumento jurídico que formaliza a relação entre o proponente selecionado e a Secretaria Municipal de



Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, estabelecendo as obrigações de ambas as partes quanto à execução do projeto.

- 9.2. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico formalizará o Termo de Compromisso e Execução Cultural, que será encaminhado ao proponente selecionado por e-mail para assinatura digital, a qual terá a mesma validade jurídica da assinatura física, conforme legislação vigente.
- 9.3. O proponente selecionado deverá assinar o Termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a desclassificação do projeto e a convocação do suplente, caso exista.
- 9.4. Uma vez formalizado o Termo, o proponente compromete-se a executar integralmente o projeto nos prazos, locais e condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no próprio Termo de Compromisso e Execução Cultural.
- 9.5. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo poderá acarretar sanções previstas na legislação, incluindo devolução dos recursos recebidos, aplicação de penalidades administrativas e impedimento de participação em futuros editais municipais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

10. DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO

- 10.1. Os artistas selecionados terão à sua disposição:
 - 10.1.1. Os Espaços Públicos e estruturas acordados no Termo de Ajuste.
 - 10.1.2. Divulgação institucional da apresentação através de informativos, mídias da Prefeitura Municipal e veículos de comunicação.
- 10.2. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.
- 10.3. Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação proposta pelos artistas ou grupos. Todas as atividades serão realizadas de maneira gratuita para a população.
- 10.4. Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.
- 10.6. A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, que indicará a atração a ser programada tendo como base a classificação dos inscritos segundo a comissão técnica.

11. DA DIVULGAÇÃO

- 11.1. O material para divulgação (release, fotos, informações técnicas etc.) deverá ser enviado ao Departamento de Cultura no prazo estabelecido.
- 11.2. O não envio dentro do prazo prejudicará a divulgação institucional da apresentação.



- 11.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e eventuais patrocinadores poderão utilizar materiais gráficos, fotográficos e audiovisuais das apresentações para fins de divulgação e prestação de contas, desde já autorizados pelos proponentes.
- 11.4. Os proponentes autorizam que as apresentações sejam registradas por meio de fotos e/ou filmagens realizadas por pessoas designadas pela Prefeitura Municipal.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o proponente às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
- 12.2. Pelo cancelamento da apresentação, salvo casos de força maior ou caso fortuito:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Suspensão temporária de participação na próxima edição do Natal.
- 12.3. Por danos causados ao espaço e/ou equipamentos:
 - 12.3.1. Obrigação de reparação, reposição ou conserto dos bens danificados.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões da Comissão Técnica do Departamento de Cultura que resultarem em indeferimento, em qualquer etapa do processo de seleção, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado, conforme cronograma anexo a este Edital.
- 13.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio presencial na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça da Bandeira, 210 no horário das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min com a documentação exigida.
- 13.3. O recurso deverá conter obrigatoriamente:
 - 13.3.1. nome completo do proponente e, se houver, do representante legal;
 - 13.3.2. título do projeto inscrito;
 - 13.3.3. indicação clara da decisão objeto do recurso;
 - 13.3.4. exposição dos fatos, fundamentos e justificativas que embasam o pedido.
- 13.4. Recursos extemporâneos, inconsistentes, apresentados em endereço eletrônico ou sem a devida identificação serão sumariamente indeferidos.
- 13.5. O resultado dos recursos será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão unilateral e motivada, seja por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização, compensação ou reembolso de qualquer natureza aos participantes, nos termos da lei.
- 14.2. As decisões finais referentes a este Edital cabem exclusivamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
- 14.3. Os membros da Comissão mencionada neste certame não poderão possuir qualquer vínculo de trabalho ou relação direta com os proponentes inscritos.



- 14.4. Após a inscrição, somente em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.
- 14.5. Em caso de desistência após a publicação do resultado final, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá convocar a próxima proposta, respeitando a ordem de classificação, para fins de execução.
- 14.6. A confirmação da seleção, realizada por meio de divulgação oficial da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, não gera direito à ocupação imediata do espaço, a qual somente se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural e apresentação de todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital.
- 14.7. Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços que alterem suas características originais.
- 14.8. É vedado o repasse, no todo ou em parte, da pauta concedida a terceiros.
- 14.9. A participação neste Edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa privada. Nesses casos, o proponente deverá detalhar, em seu relatório final, os apoios e financiamentos recebidos, indicando as instituições e os valores investidos.
- 14.10. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, sites, redes sociais e peças publicitárias, o patrocínio da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, observando o manual de aplicação de marcas fornecido pela Prefeitura. A divulgação terá caráter educativo e informativo, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o art. 37, §1º da Constituição Federal.
- 14.11. Durante a execução do projeto, o proponente ou representante deverá manter as condições de habilitação exigidas neste processo de seleção.
- 14.12. Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar os documentos utilizados no processo de seleção, bem como os relativos à contratação da equipe indicada na proposta.
- 14.13. O proponente será integralmente responsável pela realização da apresentação, bem como por toda a documentação e licenças necessárias, não implicando o seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
- 14.14. A inscrição implica plena e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.15. O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução da proposta ou pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 14.16. Todas as despesas decorrentes da execução da proposta serão de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado, ficando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico isenta de qualquer compromisso ou ônus adicional.
- 14.17. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
- 14.18. São partes integrantes deste Edital:
- 14.19. ANEXO I – CRONOGRAMA



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA
E DES. ECONÔMICO**

Praça das bandeiras, 210 - Centro - CEP: 12490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br

- 14.20. ANEXO II – PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 14.21. ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA COMPROVANTE DE DOMICÍLIO/ENDEREÇO;
- 14.22. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL RMO DE ANUÊNCIA;
- 14.23. ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- 14.24. ANEXO VI – TERMO DE ANUÊNCIA;
- 14.25. ANEXO V –TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL;

São Bento do Sapucaí, 4 de novembro de 2025

Gilberto Donizeti de Souza
Prefeito

Cíntia Tomie Suguino
Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I – CRONOGRAMA



DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Período de inscrições de propostas de projetos (com entrega de toda a documentação obrigatória)	04/11 a 25/11
Publicação de homologação preliminar dos projetos inscritos	26/11
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/11 a 28/11
Divulgação do resultado final	01/12
Homologação e publicação do resultado definitivo	02/12



PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA					
ETAPA	SEVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

São Bento do Sapucaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura digital

(Proponente responsável ou representante legal)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA COMPROVANTE DE
DOMICÍLIO/ENDEREÇO**



Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sapucaí, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal brasileiro: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

São Bento do Sapucaí - SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura digital (Proponente responsável ou representante legal)



Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente
e domiciliado(a) à _____,

DECLARO, para os devidos fins, em conformidade com as diretrizes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e com as normas do Edital nº ____/2025 “Natal, Baú Iluminado”, que me autodeclaro pertencente ao grupo étnico-racial:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Declaro ainda estar ciente de que a presente autodeclaração possui caráter pessoal, irrevogável e de inteira responsabilidade do declarante, podendo a falsidade das informações implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Bento do Sapucaí - SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura digital (Proponente responsável ou representante legal)



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA
E DES. ECONÔMICO**

Praça das bandeiras, 210 - Centro - CEP: 12490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Nós, abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo cultural

_____, DECLARAMOS,

RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS o(a)

Sr.(a) _____,

portador(a) do RG nº _____ e CPF

nº _____, a nos representar como proponente, na qualidade de pessoa física, no processo de seleção do Edital nº ____/2025 – “Natal, Baú Iluminado”, promovido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Ao firmar o presente Termo, e considerando as disposições do Edital supracitado, estamos cientes aos fins que se destina, e para que o proponente qualificado acima, possa praticar todos os atos necessários a sua participação no processo de seleção apresentado em nosso nome enquanto grupo e/ou coletivo cultural representativo no Município de São Bento do Sapucaí. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente TERMO DE ANUÊNCIA.

São Bento do Sapucaí - SP, ____ de _____ de 2025.

Assinaturas dos integrantes do grupo/coletivo (mínimo 03):

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Obs.: Se houver mais integrantes, acrescentar linhas adicionais. Este Termo deverá ser apresentado na forma textual digitada.

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL



Termo de Execução Cultural nº: XXX/2025

Vigência: 00/00/00 a 0/00/00

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.195.823/0001-58 com sede na Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 - Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí - SP, 12490-000, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Gilberto Donizeti de Souza, e a empresa ou pessoa física _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na

_____, doravante denominada PROPONENTE, representada por _____, inscrito(a) no RG nº _____ e no CPF nº _____, considerando o disposto no Edital nº 018/2025 – “Natal do Baú Iluminado”, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural denominado _____, aprovado no Edital nº 018/2025, com o propósito de integrar a Programação Oficial do “Natal do Baú Iluminado” 2025, a ser realizado no período de _____, em locais definidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA 2 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

2.1. Executar integralmente o projeto aprovado, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Edital nº 018/2025.

2.2. Entregar toda a documentação exigida para habilitação e manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a vigência do Termo.

2.3. Prestar contas dos recursos recebidos, por meio de relatórios, documentos fiscais e registros de execução, no prazo e condições definidos no Edital.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1. Efetuar o repasse financeiro ao proponente, no valor de R\$ _____, em parcela única, conforme previsto no Edital.

3.2. Disponibilizar apoio institucional, quando couber, conforme os limites estabelecidos no Edital.

3.3. Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, inclusive no que se refere à prestação de contas.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O projeto deverá ser executado em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com os objetivos do “Natal do Baú Iluminado” 2025.

4.2. As atividades culturais deverão ser realizadas nas datas, horários e locais estabelecidos, vedada a alteração sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA 5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS



5.1. A prestação de contas será apresentada em conformidade com o disposto na Lei nº 13.018/2014 (Marco Regulatório da Cultura) e no Edital nº 018/2025.

5.2. Deverá conter relatório de execução, notas fiscais, comprovantes de despesa e registros fotográficos ou audiovisuais das atividades realizadas.

5.3. A utilização indevida dos recursos, a execução parcial ou em desacordo com o Edital implicará a devolução total ou parcial dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 6 – DIVULGAÇÃO

6.1. O proponente deverá inserir, em todos os materiais gráficos, audiovisuais e digitais do projeto, as logomarcas da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e do “Natal, Baú Iluminado”

6.2. O uso das logomarcas deverá seguir estritamente o Manual de Marcas fornecido pela Prefeitura.

6.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar sanções administrativas, inclusive a suspensão de repasse de valores.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigorará a partir da assinatura pelas partes e permanecerá válido até a completa execução do projeto e a análise final da prestação de contas, respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente declara plena ciência e aceitação das condições do Edital nº 018/2025, ao qual este Termo se vincula integralmente.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí – SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bento do Sapucaí – SP, _____ de _____ de 2025.

Gilberto Donizeti de Souza
Prefeito

Responsável ou representante legal da empresa
CPF/CNPJ nº _____

Cíntia Tomie Suguino
Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.